



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 227/2025 Cód. Verificador: XEF1TTR2**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 03/02/2025 08:29  
**Previsão:** 05/03/2025

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 3525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso "PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

**Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025**  
**Requerimento nº 001/2025**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

As ações desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 cf/88). Cada vez mais os tribunais de contas cobram ações da municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

O presente curso tem por intuito manter um controle efetivo nas ações da municipalidade, orientando para um entendimento da teoria alinhado com a prática, fornecendo ferramentas necessárias para a atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Além do mais, o curso vem de encontro com o Plano Anual de Capacitação dos servidores que integram a Unidade de Controle Interno do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2025.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

### 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade solicitada é para participação de 01 servidor que compõe a Unidade de Controle Interno.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Un.	<p>CURSO “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA” – 12 horas-aula.</p> <p><b>MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.</li><li>• FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.</li><li>• DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.</li><li>• ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS (MODELO DISPONIBILIZADO).</li></ul> <p><b>MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.</li><li>• DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS INTERNAS.</li><li>• CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E</li></ul>



			<p>REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>FRAMEWORKS – GESTÃO DE RISCOS</li></ul> <p><b>MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).</li><li>ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS.</li><li>ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024</li><li>ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR.</li><li>INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA.</li><li>A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV.</li><li>A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR.</li><li>IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</li><li>COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITÓRIAS INTERNAS.</li></ul>
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Após a Publicação da Homologação.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Jander Luiz Loss**  
**Prefeito**

**Tatiana Stein**  
**Fiscal do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 08:56 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/rp3183d65e0a7aa>  
POR TATIANA STEIN - (900.324.549-53) EM 03/02/2025 08:56





Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

*“Art. 39...*

*...*

*§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

*...*

*§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”*

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

As ações desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 cf/88). Cada vez mais os tribunais de contas cobram ações da municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

O presente curso tem por intuito manter um controle efetivo nas ações da municipalidade, orientando para um entendimento da teoria alinhado com a prática, fornecendo ferramentas necessárias para a atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

Além do mais, o curso vem de encontro com o Plano Anual de Capacitação dos servidores que integram a Unidade de Controle Interno do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2025.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento





jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

A quantidade solicitada é para participação de 01 servidor que compõe a Unidade de Controle Interno.

### **3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A Contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A Contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

A empresa contratada deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e do instrutor, que justificam a contratação direta.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O Contratante reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Declaração unificada.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Un.	<p>CURSO “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA” – 12 horas-aula.</p> <p><b>MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.</li><li>• FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.</li><li>• DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.</li><li>• ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS (MODELO DISPONIBILIZADO).</li></ul> <p><b>MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.</li><li>• DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS INTERNAS.</li><li>• CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.</li><li>• FRAMEWORKS – GESTÃO DE RISCOS</li></ul> <p><b>MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).</li><li>• ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS.</li><li>• ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024</li><li>• ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR.</li><li>• INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA.</li></ul>	1.590,00	1.590,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 09:47 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/prp99daa6ab0ab7>.  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 03/02/2025 09:47





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

			<ul style="list-style-type: none"><li>• A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV.</li><li>• A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR.</li><li>• IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</li><li>• COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITORIAS INTERNAS.</li></ul>	
<b>Valor Total</b>				<b>1.590,00</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 1.590,00** (um mil e quinhentos e noventa reais), conforme tabela acima.

O mapeamento dos valores a serem pagos e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 5.1 Da Justificativa do Valor

O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), que prevê a participação de 01 servidor, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela mesma, considerando os temas abordados, a metodologia dos eventos e os valores unitários cobrados, de acordo com as respectivas cargas horárias. Com base nessa documentação, verificou-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Cabe salientar, que a opção pelo curso presencial se deu pois o presente curso não está sendo ofertado na forma online, destacando-se ainda, que o curso presencial proporciona melhor aproveitamento do curso, maior poder de concentração, troca de experiências com outros profissionais, dedicação exclusiva ao curso sem interrupções externas, já que não dispomos de um ambiente específico para a realização de cursos a distância, entre outros.

Outro ponto que foi levado em consideração quando da opção do curso presencial, foi o notório conhecimento do assunto pela professora, bem como a importância do tema a ser abordado.





A escolha do prestador de serviços, a empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e capacitação, fundamentada nas seguintes razões:

- Suzana Gonçalves é dona de notório conhecimento acerca de administração e finanças, contabilidade, auditoria e controladoria, controle interno municipal, contabilidade pública, nova lei de licitações e gestão pública;
- Suzana Gonçalves atuou na rede municipal como controladora interna municipal e assessora de planejamento;
- Ministrou mais de 75 cursos na área de administração pública;
- Idealizadora do 1º Fórum Nacional de Controle Interno da Administração Pública, realizada na cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 05,06 e 07 de dezembro.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do tema, aliado à notória especialização da empresa na prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual, a solução que se adequa as necessidades do departamento é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A Administração Municipal optou pela realização de um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um curso presencial com especialista, considerando que a interação direta e o networking proporcionados no ambiente presencial são difíceis de replicar em outros formatos. Além disso, para alcançar uma aprendizagem completa e transformadora, especialmente em temas tão complexos, o curso presencial se apresenta como a solução mais vantajosa.

### CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

Carga Horária: 12 horas/aula.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conforme proposta anexada ao processo.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação refere-se a serviços de natureza indivisível, o que justifica a escolha de não parcelar a solução.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação, pretende-se capacitar a servidora designada como Coordenadora da Unidade de Controle Interno. Com isso, será capacitar a participante do curso para atuar de forma técnica e eficiente na auditoria dos processos de prestação de contas, com ênfase na atuação do controle interno municipal e no cumprimento das exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo o papel estratégico do controle interno na prestação de contas.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida neste estudo.





## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender o Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Un.	<p>CURSO “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA” – 12 horas-aula.</p> <p><b>MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.</li><li>• FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.</li><li>• DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.</li><li>• ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS (MODELO DISPONIBILIZADO).</li></ul> <p><b>MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.</li><li>• DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS INTERNAS.</li><li>• CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.</li><li>• FRAMEWORKS – GESTÃO DE RISCOS</li></ul> <p><b>MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).</li></ul>	1.590,00	1.590,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13

			<ul style="list-style-type: none"><li>• ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS.</li><li>• ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024</li><li>• ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR.</li><li>• INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA.</li><li>• A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV.</li><li>• A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR.</li><li>• IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</li><li>• COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITORIAS INTERNAS.</li></ul>	
<b>Valor Total</b>				<b>1.590,00</b>

## 1.2 – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação é de **R\$ 1.590,00** (um mil e quinhentos e noventa reais), estabelecido nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Pesquisa de Preços.

Cabe ressaltar que não há outro meio para contratar o objeto do processo, pois o mesmo possui artigo específico na legislação vigente.

## 1.3 – PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...





*§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”*

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

As ações desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 cf/88). Cada vez mais os tribunais de contas cobram ações da municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

O presente curso tem por intuito manter um controle efetivo nas ações da municipalidade, orientando para um entendimento da teoria alinhado com a prática, fornecendo ferramentas necessárias para a atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

Além do mais, o curso vem de encontro com o Plano Anual de Capacitação dos servidores que integram a Unidade de Controle Interno do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2025.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*  
*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

A quantidade solicitada é para participação de 01 servidor que compõe a Unidade de Controle Interno.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da especificidade do tema, aliado à notória especialização da empresa na prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual, a solução que se adequa as necessidades do departamento é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.





Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

A Administração Municipal optou pela realização de um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um curso presencial com especialista, considerando que a interação direta e o networking proporcionados no ambiente presencial são difíceis de replicar em outros formatos. Além disso, para alcançar uma aprendizagem completa e transformadora, especialmente em temas tão complexos, o curso presencial se apresenta como a solução mais vantajosa.

#### CARACTERÍSTICAS DO CURSO:

Carga Horária: 12 horas/aula.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conforme proposta anexada ao processo.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial.

Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento.

Confecção de certificação que atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

A CONTRATADA deverá providenciar elaboração do material didático impresso, execução da ação educacional, bem como custos administrativos. Também inclui as horas técnicas dedicadas à personalização da estratégia e ao entendimento da realidade do órgão.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.



Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

As datas previstas para a realização do curso PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA, estão previstos para as seguintes datas:

Carga horária: 12h

- Dia 26/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 14:00 até 17:00h.
- Dia 27/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 09:00 até 12:00 - 14:00 até 17:00h.
- Dia 28/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 09:00 até 12:00.

## 7.1 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo





CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Tatiana Stein.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Cabe salientar, que a opção pelo curso presencial se deu pois o presente curso não está sendo ofertado na forma online, destacando-se ainda, que o curso presencial proporciona melhor aproveitamento do curso, maior poder de concentração, troca de experiências com outros profissionais, dedicação exclusiva ao curso sem interrupções externas, já que não dispomos de um ambiente específico para a realização de cursos a distância, entre outros.

Outro ponto que foi levado em consideração quando da opção do curso presencial, foi o notório conhecimento do assunto pela professora, bem como a importância do tema a ser abordado.



A escolha do prestador de serviços, a empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e capacitação, fundamentada nas seguintes razões:

- Suzana Gonçalves é dona de notório conhecimento acerca de administração e finanças, contabilidade, auditoria e controladoria, controle interno municipal, contabilidade pública, nova lei de licitações e gestão pública;
- Suzana Gonçalves atuou na rede municipal como controladora interna municipal e assessora de planejamento;
- Ministrou mais de 75 cursos na área de administração pública;
- Idealizadora do 1º Fórum Nacional de Controle Interno da Administração Pública, realizada na cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 05,06 e 07 de dezembro.

O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), que prevê a participação de 01 servidor, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.

A futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela mesma, considerando os temas abordados, a metodologia dos eventos e os valores unitários cobrados, de acordo com as respectivas cargas horárias. Com base nessa documentação, verificou-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Declaração Unificada;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20

## 11 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
44	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 09:47 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rpac087ao00086>  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 03/02/2025 09:46





## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços engloba a pesquisa de preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Proposta apresentada pela empresa.
- Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se anexas ao Termo de Referência.

### 3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Proposta	NF 359 Município de Guaraci/PR	NF 362 Município de Honório Serpa/PR	NF 364 Município de Santo Antônio do Caiuá/PR
1	1	Un.	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo considerado para fins de Inexigibilidade de Licitação, vantajosa a proposta para esta municipalidade.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.



# PROPOSTA COMERCIAL

**DATA:**  
26, 27 e 28 DE FEVEREIRO

**CURSO:**           **PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO  
CONTRÓLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA**

# QUEM SOMOS

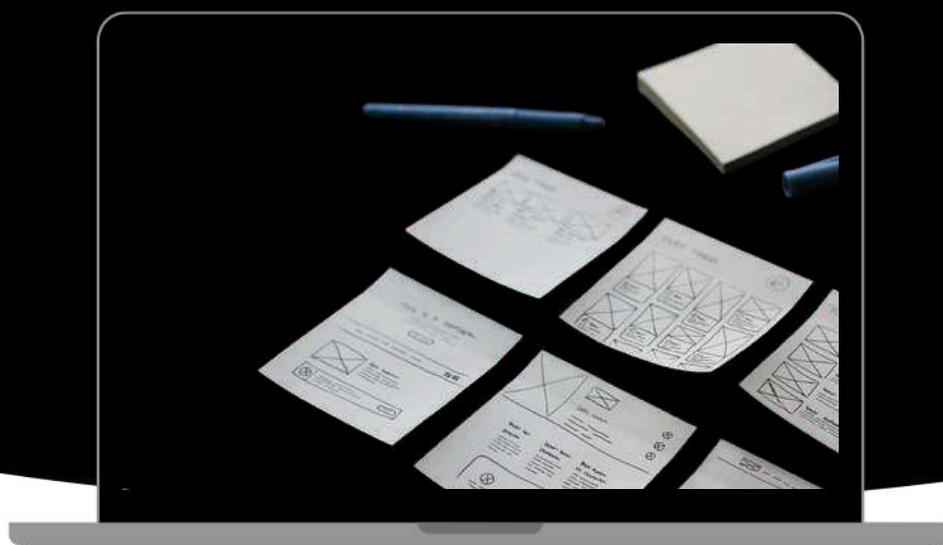


## A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA

O PROJETO **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI IDEALIZADO SOB A PERSPECTIVA ACURADA DA PROFESSORA SUZANA GONÇALVES, QUE, AO SENTIR NA PELE O DESAFIO DE RESPONDER POR UMA CONTROLADORIA GERAL, COMPREENDEU O IMENSO CAMINHO NECESSÁRIO PARA SE CHEGAR NAQUILO QUE IDEALIZA-SE NA GESTÃO MUNICIPAL. **A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA** FOI CRIADA, PARA CONSTRUIR MÉTODOS DE AUXÍLIO NA GESTÃO PÚBLICA, PREPARANDO SEU ALUNADO ATRAVÉS DO APERFEIÇOAMENTO PRÁTICO E PODENDO ASSIM ENFRENTAR AS DIFICULDADES QUE VENHAM A SURTIR.

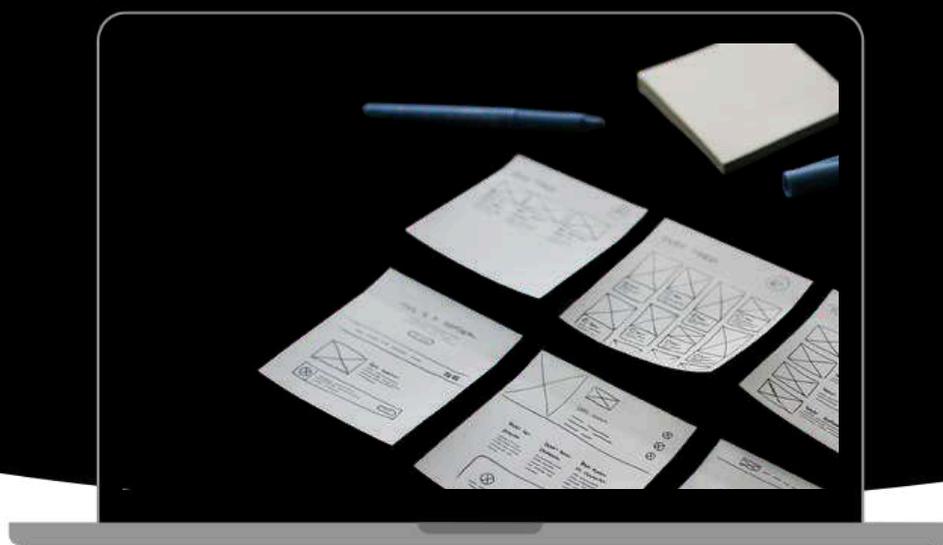
## CONTATO

-  Avenida Visconde Guarapuava, 2305 - Centro - Curitiba
-  ci.napratica@gmail.com
-  www.cipilimitada.com
-  @controle\_na\_pratica
-  41-99595-5105



# OBJETIVOS

COM O INTUITO DE FORNECER APOIO AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, ATUA NAS ÁREAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO. AS AÇÕES ORA DESENVOLVIDAS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS SEGUEM OS PRINCÍPIOS DE: LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA (ART. 37 CF/88). CADA VEZ MAIS OS TRIBUNAIS DE CONTAS COBRAM AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, E OS AGENTES PÚBLICOS DEVEM ESTAR PREPARADOS PARA ESSA RECEPÇÃO. COM O INTUITO DE MANTER UM CONTROLE EFETIVO NAS AÇÕES DA MUNICIPALIDADE, OS SERVIÇOS OFERECIDOS DÃO NORTEAMENTO PARA UM ENTENDIMENTO DA TEORIA ALINHADO COM A PRÁTICA. O OBJETIVO DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA É FORNECER FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO, COM ÊNFASE DE APOIO AO GESTOR ALINHADO COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. É INDISPENSÁVEL QUE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PROMOVA CENÁRIOS QUE CONTRIBUAM PARA A GESTÃO DE COMPETÊNCIA (CONHECIMENTO, HABILIDADE E ATITUDE), VISTO QUE O PLANO DE CAPACITAÇÃO PROPORCIONA MITIGAÇÃO DE RISCOS À GESTÃO. CONTAMOS COM PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA PÚBLICA, ONDE SÃO E/OU FORAM ATUANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



## O CURSO

**TEMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA**

**OBJETIVO:** CAPACITAR OS PARTICIPANTES PARA ATUAR DE FORMA TÉCNICA E EFICIENTE NA AUDITORIA DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM ÊNFASE NA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E NO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, COMPREENDENDO O PAPEL ESTRATÉGICO DO CONTROLE INTERNO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- **PÚBLICO-ALVO:** CONTROLADORES INTERNOS, AUDITORES, CONTADORES E GESTORES, E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS.

**CARGA HORÁRIA: 12 HORAS**

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## **MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA**

- IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.
- FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.
- DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.
- ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS (MODELO DISPONIBILIZADO).

## **MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS**

- CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.
- DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS INTERNAS.
- CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.
- FRAMEWORKS – GESTÃO DE RISCOS

## **MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA**

- ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).
- ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS.
- ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
- INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024
- ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR.
- INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA.
- A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV.
- A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR.
- IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
- COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITORIAS INTERNAS.

# DOCENTE

## PROFESSORA SUZANA GONÇALVES



GRADUADA EM GESTÃO FINANCEIRA, GRADUADA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA, CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, CONTABILIDADE PÚBLICA, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA. ATUOU NA REDE MUNICIPAL COMO CONTROLADORA INTERNAMUNICIPAL E ASSESSORADE PLANEJAMENTO. IDEALIZADORA DO CANAL NO INSTAGRAM “CONTROLEINTERNO NA PRÁTICA”. FUNDADORA DA EMPRESACONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA. MINISTROU MAIS DE 75 CURSOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IDEALIZADORA DO 1º FÓRUM NACIONAL DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, NOS DIAS 05,06 E 07 DE DEZEMBRO.

# INFORMAÇÕES

## **CURSO PRESENCIAL**

3 DIAS DE EVENTO, TOTALIZANDO 12 HORAS DE CAPACITAÇÃO.

## **HORÁRIO CURSO**

**26/02 - 14:00 ATÉ 17:00**

**27/02 - 09:00 ATÉ 12:00 - 14:00 ATÉ 17:00**

**28/02 - 09:00 ATÉ 12:00**

## **INCLUSO**

COPO E CANETA.

COFFEE-BREAK.

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. (MÍNIMO 75% DE FREQUÊNCIA).

**INVESTIMENTO INSCRIÇÃO R\$ 1.590,00**

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO É PARCELA ÚNICA, EM NOME DA EMPRESA:CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70.

\*A INSCRIÇÃO SERÁ EFETIVADA MEDIANTE O ENVIADO PRÉVIO EMPENHO

## **DADOS BANCÁRIOS**

BANCO COOP CRESOL HORIZONTE

AGÊNCIA:1561

C/C: 49293-0

**INSCRIÇÕES LIMITADAS: [WWW.CIPILIMITADA.COM.BR](http://WWW.CIPILIMITADA.COM.BR)**

# LOCAL DO EVENTO



**HOTEL :**

**HOTEL LANCASTER**

**ENDEREÇO:**

R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 91 - CENTRO, CURITIBA - PR

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		359	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Data e Hora de Emissão	
				16/01/2025 13:45:03
				Código de Verificação
				<b>SB7ZSE0L</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b>	CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA			
<b>CPF / CNPJ:</b>	48.725.098/0001-70	<b>Inscrição Municipal:</b>	08 02 1061441-7	
<b>Endereço:</b>	AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100		<b>Tel.:</b>	41 - 995955105
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b> ci.napratica@gmail.com
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI			
<b>CPF / CNPJ:</b>	75.845.537/0001-51	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI - BAIRRO: CENTRO - CEP: 86620000			
<b>Município:</b>	GUARACI	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JANEIRO, NA CIDADE DE MARINGÁ.</p> <p>EMPENHO: 95/2025  DADOS PARA PAGAMENTO  BANCO COOP CRESOL HORIZONTE  AGÊNCIA: 1561  C/C: 49293-0  PIX: 48.725.098.0001/70</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00</p>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

 <p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 362			
	Data e Hora de Emissão 23/01/2025 13:17:31			
	Código de Verificação <b>W1ZZTE0L</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b> CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 48.725.098/0001-70 <b>Inscrição Municipal:</b> 08 02 1061441-7 <b>Endereço:</b> AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100 <b>Tel.:</b> 41 - 995955105 <b>Município:</b> CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> ci.napratica@gmail.com				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b> MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA <b>CPF / CNPJ:</b> 95.585.444/0001-42 <b>IMU:</b> <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> RUA ELPÍDIO DOS SANTOS, 541 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85548000 <b>Município:</b> HONORIO SERPA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JANEIRO, NA CIDADE DE MARINGÁ. EMPENHO: 95/2025 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO COOP CRESOL HORIZONTE AGÊNCIA: 93/2025 C/C: 49293-0 PIX: 48.725.098.0001/70  Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00</b>				
<b>Código da Atividade</b> 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 364			
	Data e Hora de Emissão 24/01/2025 13:43:15			
	Código de Verificação <b>U3038G0Q</b>			
<p align="center"><b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Razão Social:</b> CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA <b>CPF / CNPJ:</b> 48.725.098/0001-70      <b>Inscrição Municipal:</b> 08 02 1061441-7 <b>Endereço:</b> AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 002305 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80010100      <b>Tel.:</b> 41 - 995955105 <b>Município:</b> CURITIBA      <b>UF:</b> PR      <b>Email:</b> ci.napratica@gmail.com</p>				
<p align="center"><b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b></p> <p><b>Nome/Razão Social:</b> PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ <b>CPF / CNPJ:</b> 75.483.230/0001-58      <b>IMU:</b>      <b>Outro Doc.:</b> <b>Endereço:</b> AVENIDA SÃO JOÃO, 415 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 87730000 <b>Município:</b> SANTO ANTONIO DO CAIUA      <b>UF:</b> PR      <b>Email:</b></p>				
<p align="center"><b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b></p> <p>VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JANEIRO, NA CIDADE DE MARINGÁ. EMPENHO: 06/2025 DADOS PARA PAGAMENTO BANCO COOP CRESOL HORIZONTE AGÊNCIA: 1561 C/C: 49293-0 PIX: 48.725.098.0001/70</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.590,00</p>				
<p align="center"><b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.590,00</b></p>				
<p>Código da Atividade 17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.</p>				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	1.590,00	5,00	79,50	0,00
<p align="center"><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b></p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)

# SUZANA DE LIMA GONÇALVES

## Breve Resumo

Graduada em Gestão Financeira, Graduada em Ciências Contábeis, Especialista em Administração e Finanças, Contabilidade, Auditoria e Controladoria, Controle Interno Municipal, Contabilidade Pública, Nova Lei de Licitações e Gestão Pública. Atuou na rede Municipal como Controladora Interna Municipal e Assessora de Planejamento. Idealizadora do Projeto no Instagram Controle Interno na Prática, do 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública – Realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro em Curitiba e do 1º Aud&Con Summit- 2024 realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba.

## Informações Pessoais

Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava 2305, Apto 806 - Centro

Curitiba - PR – CEP 80010-100

Telefone: (41) 99595-5105 (WhatsApp)

e-mail: ci.napratica@gmail.com

## Formação Acadêmica

- Profissional em Informática Linux e Windows – Federação Espírita do Paraná – Conclusão no ano de 2006
- Técnica em Meio Ambiente- Ceep “Newton Freire Maia” - Conclusão no ano de 2009
- Graduada em Gestão Financeira - FAEC – Faculdade Educacional de Colombo - Conclusão no ano de 2012
- Bacharel Ciências Contábeis – Faculdade Estácio
- Pós-Graduada em Administração e Finanças – Faculdade São Braz – Conclusão no ano de 2020
- Especialista em Contabilidade, Auditoria e Controladoria – Faculdade Uninter – Conclusão no ano de 2020
- Especialista MBA em Controle Interno – Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021
- Especialista MBA em Contabilidade Pública - Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021
- Especialista MBA Nova Lei de Licitações - Faculdade Unypública - Conclusão no ano de 2021

## Experiências Profissionais

**12/2023 – Atual      CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA**

**Função: Professora**

Principais Atividades: Lecionar Curso de Capacitação para servidores públicos, elaboração do conteúdo e acompanhamento técnico.

**03/2023 – 07/2024      UNYPÓS – UNYPUBLICA**

**Função: Professora Pós-graduação**

Principais Atividades: Mentoria para cursos de Pós-Graduação e MBA. (Tesouraria, Licitações, Controle Interno).

**12/2021 – 10/2023      UNYFLEX – UNYPUBLICA**

**Função: Professora**

Principais Atividades: Lecionar Curso de Capacitação para servidores públicos, elaboração do conteúdo e acompanhamento técnico.

**02/2020 – 11/2022      PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL**

**Função: Controle Interno**

**Principais Atividades:** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal, examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”, acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes; acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

## 11/2017 – 10/2019 INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR

**Função:** Instrutor de Ensino EAD

**Principais Atividades:** Lecionar Curso Técnico em Administração, realizando a elaboração de conteúdo, lançamento de Notas, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

## 08/2012 – 12/2015 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI-PR)

**Função:** Professor de Nível Técnico

**Principais Atividades:** Lecionar para Curso Técnico em Administração, Curso Técnico em Informática, Curso de Aprendizagem Auxiliar Administrativo, Curso Auxiliar de Recursos Humanos.

### Formação Extra Curricular

- Laboratório da Prática Pedagógica – Senai o Curso de Introdução a Docência no Senai – Senai
- Formação Pedagógica dos Professores Mediadores Presenciais - IFPR
- Empreendedor Individual – Sebrae o Curso de Ambientação – Sebrae
- Nota Fiscal Eletrônica – Instituto Tributário de Ensino a Distância
- Processo Administrativo Tributário – Instituto Tributário de Ensino a Distância
- Curso Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – História da Questão Ambiental - Fundação Getúlio Vargas
- Administração e Planejamento de Finanças Pessoais – Fundação Bradesco
- Matemática Financeira – Fundação Bradesco o Postura e Imagem Profissional
- Análise e planejamento financeiro – Sebrae o Final De Mandato e Vedações do Período Eleitoral – CNM
- Curso Prático de Conferência de Balancetes das Entidades Públicas – IGAM
- A Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e as Inconformidades Geradas nos Relatórios Fiscais (RREO/RGF) – IGAM
- As Exonerações e Rescisões em Final de Mandato , Análise Jurídica e Contábil - IGAM
- Treinamento Orientações para Normatização e Modernização da Gestão do Patrimônio Público – GOVERNANÇA BRASIL
- Como entender o resultado Primário e Nominal – IGAM

- Curso Prático de Elaboração das Notas Explicativas – Poder Executivo, Legislativo e Indiretas – IGAM o Controle Interno - Realização de ações de controle interno – CNM
- Procedimentos no Departamento de Recursos Humanos o início de mandato e as proibições da LC 173 - IGAM

#### **ARTIGO PUBLICADO EM SITE**

- Como superar a falta de acesso aos documentos públicos – Site – Cátedras.
- É dever do Controle Interno emitir parecer em licitações? – Site - Cátedras

#### **REDES SOCIAIS**

Fundadora do canal no Instagram – Controle na Prática.

#### **EVENTOS**

Idealizadora do 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, realizado nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023, na cidade de Curitiba.

Idealizadora do 1º Aud&Com – Summit-2024, realizado nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2024, na cidade de Curitiba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Secretaria de Fazenda e Planejamento**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa Controle Interno na Prática, registrada sob o CNPJ 48.725.098/0001-70, por intermédio de sua proprietária professora Suzana de Lima Gonçalves ministrou palestra presencial na cidade de Curitiba, com duração 18 (dezoito) horas, atendendo plenamente os objetivos propostos, com carga horária adequada, suporte para dúvidas, disponibilidade de acesso, entre outros itens exigidos.

E por ser a expressão da verdade atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Capivari do Sul, 15 de Abril de 2024.

**AIDA GRAZIELA** Assinado de forma  
**PEIXOTO DOS** digital por AIDA  
**SANTOS:93352** GRAZIELA PEIXOTO DOS  
**611068** SANTOS:93352611068  
Dados: 2024.04.15  
09:14:33 -03'00'

---

Aida Graziela Peixoto dos Santos  
Secretária da Fazenda e Planejamento  
Município de Capivari do Sul  
01.610.503/0001-41



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Visconde Guarapuava, 2305, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-95, é fornecedora de serviços de formação continuada de Controladoria Interna no período de **28 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024**, para a Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cerro Azul (PR), 31 de outubro de 2023.

**LUIZ ANTONIO** Assinado de forma digital  
**PAULUS:63174** por LUIZ ANTONIO  
**057949** PAULUS:63174057949  
 Dados: 2023.10.31  
 14:53:45 -03'00'

**LUIZ A PAULUS**  
 Controlador Geral  
 DECRETO Nº 57/2023

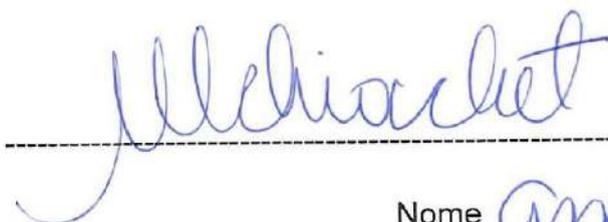
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Visconde Guarapuava, 2305, CEP-80.010-100, Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ **48.725.098/0001-70**, foi fornecedora do Curso com a temática "Gestão do Orçamento Público" no período de 10/05/2023 a 12/05/2023, com desenvolvimento de material didático.

Informamos ainda que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, sendo ainda que recomendamos os serviços a quem vier a contratar a mesma.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Francisco do Sul, 22 de maio de 2023.



Nome

Cargo

Ana Maria Schiocchet  
Secretária de Finanças

ANA MARIA SCHIOCCHET  
Secretária Municipal de Finanças

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP**, com sede na Av. João Gualberto, nº 623, 10º andar, Alto da Glória, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.802.394/0001-99,

### ATESTA

para os devidos fins, que a empresa Controle Interno na Prática, registrada sob o CNPJ 48.725.098/0001-70, por intermédio de sua proprietária professora Suzana de Lima Gonçalves participou como palestrante no Seminário da Controladoria Geral do Município, realizado nos dias 4 e 5 de abril do corrente ano, na cidade de Curitiba, com duração de 01 hora, atendendo plenamente os objetivos propostos, suporte para dúvidas, disponibilidade de acesso, entre outros itens exigidos.

E por ser a expressão da verdade atestamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Desse modo, atestamos a sua capacidade técnica.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 JOSIELE LIMA LOVATO  
Data: 15/04/2024 14:13:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiele Lima Lovato  
Secretária Acadêmica  
**Instituto Municipal de Administração Pública**  
**IMAP**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO**

## DECLARAÇÃO

Eu Rosane Almeida Oki, Portadora do CPF 837.452.039-68, declaro para os devidos fins que participei nos dias 12 à 15 de julho de 2022, do Curso para Controladores Internos Municipais, ministrado pela Profissional Suzana de Lima Gonçalves, onde o curso teve os seguintes temas:

- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
- CONFECCIONANDO O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Ensejamos ainda que o conteúdo específico para atuação da Controladoria Interna foi satisfatória.

**ROSANE ALMEIDA** Assinado de forma digital por  
ROSANE ALMEIDA  
**OKI:83745203968** OKI:83745203968  
Dados: 2023.02.24 11:40:16 -03'00'

**Rosane Almeida Oki**  
Controladora Interna  
Prefeitura Mun. de Frei Rogério



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECLARAÇÃO E RECOMENDAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que SUZANA GONÇALVES, professora, contadora e gestora pública, inscrita no CPF sob nº 067.431.509-08, prestou serviços para a Prefeitura Municipal de Morretes, Estado do Paraná, nos dias 10 a 13 de maio de 2022, na cidade de Curitiba.

Na ocasião a professora ministrou curso de extensão universitária com a temática: "Controladores Municipais – Plano de Trabalho", com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula, mostrando total domínio sobre o assunto tratado, abordando-o de maneira clara e de fácil assimilação, demonstrando sempre bastante zelo, com uma admirável competência e ilibada conduta pessoal.

Informamos, ainda, que os serviços prestados atenderam plenamente nossas necessidades, até superando nossas expectativas e, por esse motivo, **RECOMENDAMOS** os trabalhos técnicos da profissional.

Morretes, 27 de fevereiro de 2023.

JOAO LUIS  
MIRANDA:72  
097639968

Assinado de forma  
digital por JOAO LUIS  
MIRANDA:72097639968  
Dados: 2023.02.27  
09:47:55 -03'00'

**JOÃO LUÍS MIRANDA**  
Controlador Geral

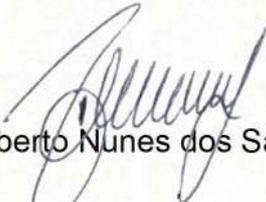
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Profissional Suzana de Lima Gonçalves ministrou nos dias 14 e 15 de março do ano de 2022, curso para Controladores Internos Municipais com os temas:

- PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
- CONFECCIONANDO O PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Ensejamos ainda que o conteúdo específico para atuação da Controladoria Interna foi satisfatória.

Sandovalina, 17 de Fevereiro de 2023.



Roberto Nunes dos Santos

CPF 114.060.068-07

Responsável Controle Interno



## DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Curitiba, 01 de fevereiro de 2024

Ref. Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Empresa Controle Interno na Prática, nome fantasia da empresa CIP – Assessoria e Consultoria, são de natureza singular, ou seja, que se trata de cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático que são constantemente atualizados para servidores públicos que refletem a prática aplicada as legislações pertinentes. O conteúdo programático foi idealizado por esta empresa, juntamente com palestrantes renomados.

Trata-se de uma variedade única de cursos para construir métodos de auxílio a Gestão Pública, presenciais e mentoria online, aplicados em Paraná, Santa Catarina, Goiás e em Santa Catarina permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada na prática de suas ações. Sendo inovadora na criação das ementas de curso, e recentemente idealizou o 1º Fórum Nacional de Controladoria Interna da Administração Pública, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2023.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da CIP, carga horária, professores, conteúdos, são oferecidos em caráter de exclusividade e notória especialização, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência dos professores que são e/ou foram atuantes na administração pública, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito da capacitação e treinamento depende também dos professores que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida, o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

### **Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação**

De acordo com a Nova Lei de Licitações 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela CIP, se enquadra Sob à ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**”. É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável.

Esta inviabilidade pode decorrer de: 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração; 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa. Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. Porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema: “São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes. Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305,  
CURITIBA - PR – 41 - 99595-5105

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021: XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

É possível notar que a grade dos cursos e de palestrantes, todos tem em sua singularidade requisitos que comprovam a singularidade e notória especialização.

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela CIP.

CONTROLE INTERNO  
NA PRÁTICA  
LTDA:487250980001  
70

Assinado de forma digital por  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA  
LTDA:48725098000170  
Dados: 2024.02.01 15:16:16 -03'00'

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**

**PROPRIETÁRIA DA EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>48.725.098/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV VISCONDE DE GUARAPUAVA</b>	NÚMERO <b>2305</b>	COMPLEMENTO <b>APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BLOCO ED PHILADELPHIA TOW</b>
CEP <b>80.010-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CI.NAPRATICA@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(41) 9595-5105/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2023** às **10:38:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,  
denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, a sócia a seguir identificada:

**Suzana de Lima Gonçalves**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

Sócia Unipessoal componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social para as seguintes atividades, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Educação profissional de nível tecnológico, Educação profissional de nível técnico, Consultoria em tecnologia da informação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, adequando-o ao disposto no art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

**CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Suzana de Lima Gonçalves**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em 12/04/1989, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 067.431.509-08, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 100555107, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, na estrada municipal Cachoeirinha, nº 04, bairro Cachoeirinha, CEP 83.450-000.

**Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,  
denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

Única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, inscrita no CNPJ 48.725.098/0001-70, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41 2 1116112-1, por despacho em sessão de 25 de Novembro de 2022, resolve por meio deste instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Adar 08, Cond. American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.010-100, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/11/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social são as atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Educação profissional de nível tecnológico, Educação profissional de nível técnico, Consultoria em tecnologia da informação, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da Sociedade Limitada é no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Participação %</b>
Suzana de Lima Gonçalves	20.000	R\$ 20.000,00	100,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica investida na função de Administradora da sociedade, a sócia já qualificada, **Suzana de Lima Gonçalves** representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ao qual compete o uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto,

**Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,  
denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

usá-la em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelos serviços que prestar à sociedade, receberá a sócia administradora a título de remuneração “PRO-LABORE”, conforme fixado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país, por deliberação de sua sócia única.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital, mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete ao sócio único decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406./2002.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo ou interditada a sócia única, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o capaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia única.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, observados o disposto no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC nº 123 de 2006).

**Segunda Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,  
denominada  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA  
CNPJ 48.725.098/0001-70  
NIRE 41 2 1116112-1**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim, justos e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada.

Curitiba, 01 de outubro de 2024.

**SUZANA DE LIMA GONÇALVES**  
**Sócia/Administradora**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06743150908	SUZANA DE LIMA GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 11:09 SOB Nº 20247458210.  
PROTOCOLO: 247458210 DE 23/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415166759. CNPJ DA SEDE: 48725098000170.  
NIRE: 41211161121. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2024.  
CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**  
**CNPJ: 48.725.098/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:41 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **EA35.4C5E.A30F.5CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035909858-98**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.725.098/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/05/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.832.912  
CNPJ: 48.725.098/0001-70  
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:35 do dia 13/12/2024.

Código de autenticidade da certidão: DB239BFAD9674DE219814F6E763B116314

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 13/03/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA #**

CNPJ.48.725.098/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.01.10  
13:36:44 BRST

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 0B327A87 \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.725.098/0001-70  
**Razão Social:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2025 a 09/02/2025

**Certificação Número:** 2025011102155996697463

Informação obtida em 29/01/2025 11:19:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.725.098/0001-70

Certidão n°: 68883699/2024

Expedição: 08/10/2024, às 15:07:39

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.725.098/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS**

# CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL  
**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**08 02 1.061.441-7**

CNPJ  
**48.725.098/0001-70**

ENDEREÇO  
**AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA**

NÚMERO  
**2305**

UNIDADE  
**806**

ANDAR  
**08**

COMPLEMENTO  
**COND AMERICAN TOWERS BLOCO PHILADELPHIA TOWER**

BAIRRO  
**CENTRO**

CEP  
**80010-100**

INÍCIO DA ATIVIDADE  
**25/11/2022**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVA**

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS  
**SIMPLES NACIONAL DESDE 25/11/2022**

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO  
**ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**ATIVIDADES**

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

N.82.1.1-3/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL

**P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

J.62.0.4-0/00.00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

P.85.4.1-4/00.00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

P.85.4.2-2/00.00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

P.85.9.9-6/99.00 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

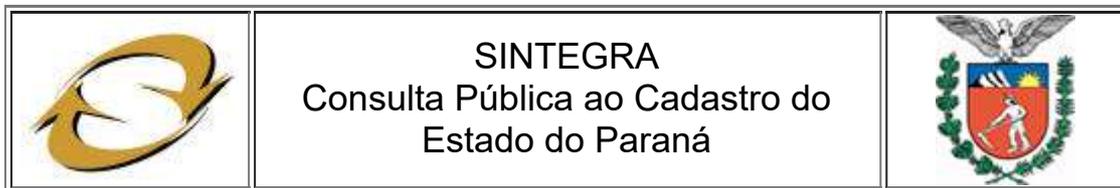
N.82.3.0-0/01.00 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
24/10/2024 - 12:34:25

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822



**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:** SINTEGRA - Consulta Empresa  
**Data / Hora:** 31/01/2025 às 10:00:55  
**Motivo:** **48725098000170 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**  
**Recomendação:** É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.725.098/0001-70  
Razão Social: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
Nome Fantasia: CIP - ASSESSORIA E CONSULTORIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/02/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/08/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	29/05/2023 (*)

FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI

067.175.299-00 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

[Consulta](#)[Cadastro](#)[Segurança](#)[Utilitários](#)[Área de Trabalho](#)[Raio-x do Fornecedor](#)[Sair](#)[Consultar Situação do Fornecedor](#)

### Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

 Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CPF

Nome



D-U-N-S®

CNPJ/CPF informado não está cadastrado.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.725.098/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:14:00 do dia 31/01/2025 , com validade até o dia 02/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pQpmwhToV85LM5PKLk5

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUZANA DE LIMA GONCALVES

CPF/CNPJ: 067.431.509-08

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:15:25 do dia 31/01/2025 , com validade até o dia 02/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Aih7zZt8Y0SbKPHJ2T07

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.697.543

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109559/2023, a:

**CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA**

**AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA - Nº: 002305 APARTAMENTO 806 08º ANDAR**

IND. FISCAL: 12.101.035.034-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.061.441-7 CNPJ/CPF: 48.725.098/0001-70

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

➤ N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

➤ **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

➤ M.69.2.0-6/02-00 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

➤ J.62.0.4-0/00-00 Consultoria em tecnologia da informação

➤ P.85.4.1-4/00-00 Educação profissional de nível técnico

➤ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico

➤ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE:** ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 24 DE JULHO DE 2023

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: Controle Interno na Prática Ltda		
CNPJ: 48.725.098/0001-70		
Endereço: Avenida Visconde de Guarapuava		Nº: 2305
Bairro: Centro		
CEP: 80.010-100	Cidade: Curitiba	Estado: Paraná
<b>Dados do representante legal:</b>		
Nome Completo: Suzana de Lima Gonçalves		
CPF: 067.431.509-08		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento.

Banco nº: Cresol	Agência nº: 1561
Conta nº: 49293-0	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Dispensa, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado(a) para o seguinte endereço:

<b>E-mail: contato@cipilimitada.com.br</b>
<b>Telefone: (41) – 99595-5105</b>

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



Curitiba, 31 de janeiro de 2025

CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA  
Assinado de forma digital por  
CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA  
LTDA:48725098000170  
Dados: 2025.01.31 10:29:49 -03'00'

---

Suzana de Lima Gonçalves  
Sócia-Proprietária da Empresa Controle Interno na Prática Ltda



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68

Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 10:37:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6c08b3ac62716>  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 03/02/2025 10:37





Marmeleiro, 03 de fevereiro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de fevereiro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	227/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.
Valor Máximo:	R\$ 1.590,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
44	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	10.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/02/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

70

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025 (Inexigibilidade Nº \*\*\*/2025 – PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada neste ato pelo(a) Sr(a). \*\*\*, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação Nº \*\*\*/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº \*\*\*/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Un.	<p>CURSO “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA” – 12 horas-aula.</p> <p><b>MÓDULO 1: INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.</li><li>• FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.</li><li>• DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.</li><li>• ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS (MODELO DISPONIBILIZADO).</li></ul> <p><b>MÓDULO 2: ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.</li><li>• DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS E ESCOPO DAS AUDITORIAS INTERNAS.</li><li>• CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.</li></ul>	1.590,00	1.590,00



		<ul style="list-style-type: none"><li>FRAMEWORKS – GESTÃO DE RISCOS</li></ul> <p><b>MÓDULO 3 E 4: PRESTAÇÃO DE CONTAS: ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>ATRIBUIÇÕES LEGAIS DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI).</li><li>ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE: PERFIL PROFISSIONAL, RESPONSABILIDADES E ROTINAS.</li><li>ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA 185/2024</li><li>ENTENDENDO O PROGRAMA DE GOVERNANÇA DO TCE-PR.</li><li>INDICADORES DO PROGOV: AVALIAÇÃO DE GOVERNANÇA, CONTROLES E TRANSPARÊNCIA.</li><li>A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COM BASE NAS DIRETRIZES DO PROGOV.</li><li>A IMPORTÂNCIA DOS RELATÓRIOS DE CONSISTÊNCIA DE DADOS DO TCE-PR.</li><li>IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</li><li>COMO UTILIZAR OS RELATÓRIOS COMO BASE DE EVIDÊNCIA PARA AUDITORIAS INTERNAS.</li></ul>		
<b>Valor Total</b>				<b>1.590,00</b>

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº **\*\*\*/2025**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 1.590,00** (um mil e quinhentos e noventa reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*\*/2025

INEXIGIBILIDADE Nº \*\*\*/2025

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
44	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

## CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1.** A execução dos serviços será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.



**8.2.** As datas previstas para a realização do curso PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA, estão previstos para as seguintes datas:

**8.2.1.** Carga horária: 12h

- Dia 26/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 14:00 até 17:00h.
- Dia 27/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 09:00 até 12:00 - 14:00 até 17:00h.
- Dia 28/02/2025, a ser realizado no auditório do Hotel Lancaster – 09:00 até 12:00.

**8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.3.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

**8.3.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.3.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.3.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.3.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.3.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.3.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à CONTRATANTE:

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

**10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.



**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

**10.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.7.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

**11.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.15.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

**11.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**11.21.** Cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial.

**11.22.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

**11.23.** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento.

**11.24.** Confecção de certificação que atende aos artigos 7º, inciso II, 18 § 1º inciso X, 169, § 3º inciso I da Lei 14.133/21.

**11.25.** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais, quando no serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

**11.26.** A CONTRATADA deverá providenciar Elaboração do material didático impresso, execução da ação educacional, bem como custos administrativos. Também inclui as horas técnicas dedicadas à personalização da estratégia e ao entendimento da realidade do órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

**12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

**12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

**12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Tatiana Stein.

**13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

**13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

**13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

**13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

**13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

**13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

**13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.

**13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

**13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

**13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

**13.9.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

**13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

**13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

**13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

**13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

**13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **Parágrafo Único**

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

**15.6.1.3.** Indenizações e multas.

**15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2025.

## **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Francieli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 3º** DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

**Art. 4º** O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.

  
JANDER LUIZ LOSS  
Prefeito de Marmeleiro



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

## Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 227/2025 Inexigibilidade de Licitação

### Parecer Jurídico n.º 028/2025 - PG

#### I - Relatório

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa Controle Interno na Prática Ltda para realizar capacitação da controladora interna do Município no tema “Prestação de Contas: A Atuação do Controle Interno com Foco em Auditoria”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, devendo para tanto serem os agentes públicos preparados para esta incumbência; que a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna busca interação em relação às Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas; que a capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos; que no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas; que é dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços; que a capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

Para a realização da capacitação, a Administração optou pela contratação da empresa Controle Interno na Prática Ltda justificando que a empresa a ser contratada tem expertise na área de treinamento e capacitação.

Destaca ainda que se optou pela realização de um processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de um curso presencial com especialista, considerando que a interação direta e o networking proporcionados no ambiente presencial são difíceis de replicar em outros formatos; que para alcançar uma aprendizagem completa e transformadora, especialmente em temas tão complexos, o curso presencial se apresenta como a solução mais vantajosa.





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

## II - Fundamentação

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

A Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 74 da Lei n.º 14.133/21, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso III do referido dispositivo:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

(...)

f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*”

Denota-se que o art. 74, inciso III da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

O art. 72 da Lei de Licitações requer requisitos a serem cumpridos para a contratação nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de contratação. Vejamos:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”*

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas, sendo as justificativas para a escolha do fornecedor apresentadas, estando cumpridas as exigências do inciso VI do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Infere-se que a justificativa para a razão da escolha passou, entre outros critérios, a qualificação do fornecedor, o valor competitivo da proposta, os temas abordados a expertise no setor público. O solicitante apresentou notas fiscais de contratações com outros entes públicos para justificar que os valores a serem despendidos pelo Município estão dentro dos valores de mercado, cumprindo as exigências do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21.

O cronograma do curso previu sua realização nas datas de 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025 de forma presencial.

O valor proposto é de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 74, §3º da Lei n.º 14.133/21:

*“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”*



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação do responsável pela Divisão de Contabilidade atestando a presença de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

### III – Conclusão

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa Controle Interno na Prática Ltda, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.971.047  
CNPJ: 48.725.098/0001-70  
Nome: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 13:30 do dia 12/02/2025.  
Código de autenticidade da certidão: B081675420F64A140960CC5B453ADFF880  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 13/05/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.725.098/0001-70  
**Razão Social:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA  
**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 2305 APT 806 A 08 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80010-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2025 a 28/02/2025

**Certificação Número:** 2025013019355996697436

Informação obtida em 12/02/2025 13:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 227/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a contratação do curso de aperfeiçoamento e treinamento da Controladora Interna com relação as Recomendações do Tribunal de Contas, sendo que dentre as atribuições da controladoria está a de atender as normativas do Tribunal de Contas.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

As ações desenvolvidas nas instituições públicas seguem os princípios de: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 cf/88). Cada vez mais os tribunais de contas cobram ações da municipalidade, e os agentes públicos devem estar preparados para essa recepção.

O presente curso tem por intuito manter um controle efetivo nas ações da municipalidade, orientando para um entendimento da teoria alinhado com a prática, fornecendo ferramentas necessárias para a atuação do agente público, com ênfase de apoio ao gestor alinhado com as legislações pertinentes.

Além do mais, o curso vem de encontro com o Plano Anual de Capacitação dos servidores que integram a Unidade de Controle Interno do Município de Marmeleiro, para o exercício de 2025.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados pela Administração Pública devem ser precedidos pela realização de um Processo de Licitação Pública. No entanto, o nosso ordenamento jurídico prevê exceções, permitindo a celebração de contratos sem a necessidade de licitação, desde que o objeto se enquadre nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Em relação à inexigibilidade, o art.74 da Lei nº 14.133/2021 apresenta três situações específicas, sem limitar a outras possíveis, nas quais deve ser comprovada a inviabilidade de competição. No caso em questão, a impossibilidade de competição é evidente, uma vez que há uma particularidade no interesse público que torna a concorrência inviável.



A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a contratação do curso desejado.

A quantidade solicitada é para participação de 01 servidor que compõe a Unidade de Controle Interno.

**3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Cabe salientar, que a opção pelo curso presencial se deu pois o presente curso não está sendo ofertado na forma online, destacando-se ainda, que o curso presencial proporciona melhor aproveitamento do curso, maior poder de concentração, troca de experiências com outros profissionais, dedicação exclusiva ao curso sem interrupções externas, já que não dispomos de um ambiente específico para a realização de cursos a distância, entre outros.

Outro ponto que foi levado em consideração quando da opção do curso presencial, foi o notório conhecimento do assunto pela professora, bem como a importância do tema a ser abordado.

A escolha do prestador de serviços, a empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, foi devido à sua comprovada qualificação e expertise na área de treinamento e capacitação, fundamentada nas seguintes razões:

- Suzana Gonçalves é dona de notório conhecimento acerca de administração e finanças, contabilidade, auditoria e controladoria, controle interno municipal, contabilidade pública, nova lei de licitações e gestão pública;
- Suzana Gonçalves atuou na rede municipal como controladora interna municipal e assessora de planejamento;
- Ministrou mais de 75 cursos na área de administração pública;
- Idealizadora do 1º Fórum Nacional de Controle Interno da Administração Pública, realizada na cidade de Curitiba - Paraná, nos dias 05,06 e 07 de dezembro.

#### 4 – EMPRESA:

**Empresa:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA

**CNPJ:** 48.725.098/0001-70

**Endereço:** Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, **Bairro:** Centro  
Apt. nº 806

**Cidade:** Curitiba

**Estado:** Paraná

**CEP:** 80.010-100

**5 – VALOR TOTAL:** R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor apresentado à contratação do serviço, é de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), que prevê a participação de 01 servidor, conforme proposta em anexo e notas fiscais comprobatórias, no qual mostra que a empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, pratica o preço em questão. A contratada atende satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, todos da Lei nº 14.133/2021.



A futura contratada apresentou notas fiscais emitidas por ela mesma, considerando os temas abordados, a metodologia dos eventos e os valores unitários cobrados, de acordo com as respectivas cargas horárias. Com base nessa documentação, verificou-se que o valor estimado para a contratação é compatível com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, conforme comprovado pelos documentos anexos, foi validado que o valor cobrado está em conformidade com a média de mercado praticada pela Administração Pública, estando, portanto, alinhado com os valores vigentes no setor.

É importante compreender que uma contratação não precisa ser fundamentada exclusivamente no preço, como destaca Joel Menezes Niebuhr. Contudo, o processo deve, obrigatoriamente, justificar o preço a ser aceito, com o objetivo de garantir a vantajosidade da contratação. Nesse contexto, a justificativa do preço adotado pode ser feita de duas maneiras: a) demonstrando a compatibilidade do preço estabelecido com os valores de mercado, ou b) validando a adequação do preço, considerando-o justo, adequado e vantajoso em relação à contratação pretendida.

Portanto, entendemos que há uma justificativa para os preços praticados, e que o valor cobrado pela empresa é considerado justo, à luz de todas as comprovações apresentadas, levando em conta a necessidade de capacitação dos servidores do Município.

**7 – FUNDAMENTO LEGAL:** Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

## **8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
44	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

**9 –** A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 028/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base nos dispositivos legais enumerados.

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

94

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 13:42 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p5adc26809cct7>.  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 12/02/2025 13:42





Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 227/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 003/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
44	02.04	04.124 0002 2.005	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 028/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
  - Contrato Social e alterações;
  - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - Certidão Negativa Municipal;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
  - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Regularidade do FGTS;
  - CND Débitos Trabalhistas;
  - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
  - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
  - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

96

**Fabiano Bassoli Donida**  
Membro da Comissão de Contratação

**Evandro Marcelo Pasqualoto**  
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 13:44-03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ipcd/bf6732ceab8>  
POR DAVERSON COLLE DA SILVA - (081.480.289-31) EM 12/02/2025 13:44





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

97

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025 – Cód. Verificador: XEF1TTR2.

**OBJETO:** Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso “PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA”, a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

**CONTRATADA:** CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 14:35:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd8260d5aebc67>  
POR JANDER LUIZ LOSS - (744.826.379-04) EM 12/02/2025 14:35





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1892- 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ESCOLA RURAL MUNICIPAL SOUZA NAVES:

Nome	Função	Matricula
Daniela Cazuni	Diretora	16624
Neuza Terezinha Kreutz do Nascimento	Coordenadora Pedagógica	7650

### ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOVO PROGRESSO:

Nome	Função	Matricula
Ângela Carla Soligo	Diretora	14931

### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGINA VERÔNICA MULLER:

Nome	Função	Matricula
Luciana Cordeiro	Diretora	16713
Simone Aparecida Ferrarini	Coordenadora Pedagógica	16616
Adriana de Jesus Dantas Barreto	Coordenadora Pedagógica	14907

### CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA BERLATTO VIVAN:

Nome	Função	Matricula
Ivandra Shirlei Torres Hackbart	Diretora	8117
Leovane Backof Barroso	Coordenadora Pedagógica	11746

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2025.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025

**JANDER LUIZ LOSS**

Prefeito de Marmeleiro

## PORTARIA Nº 7.517, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera servidora estatutária e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração da servidora, PAE nº 313/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de **12 de fevereiro de 2025**, **CAMILA ADRIANA NUNES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 12\*\*\*239-6 SSP/PR, do cargo de Servente - Geral, regime estatutário, nomeado pela Portaria nº 6.070, de 09 de agosto de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro/PR, 12 de fevereiro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**

Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025 – Cód. Verificador: XEF1TTR2.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1892- 19 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**OBJETO:** Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso "PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

**CONTRATADA:** CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 130/2025 CÓD. VERIFICADOR: M5Q8I292

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2025.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 18 de fevereiro de 2025.

**DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 18 de fevereiro de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### Ata Nº 2/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, realizou-se reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS) nas dependências desta Casa Legislativa. Foram analisados os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/2025. Os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 2, 3 e 14/2025 foram relatadas pela vereadora Karine Mocellin Grecco Ferreira. Os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 4, 5, 8, 9, 12 e 13/2025 foram relatados pela vereadora Rosmari de Assis. Os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 6, 7, 10 e 11/2025 foram relatados pela vereadora Analice Pavan. Os Projetos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/2025 receberam pareceres favoráveis a aprovação em plenário. Nada mais a tratar, depois de lida e a aprovada, a ata segue assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Livro Ata de Registro das reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Desenvolvimento Social (CCJDS).

Rosmari de Assis  
Presidente

Analice Pavan  
Membro

Karine Mocellin Grecco Ferreira  
Membro

### Ata Nº 2/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas e trinta minutos, realizou-se reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico (Cofide) nas dependências desta Casa Legislativa. Foram analisados os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/2025. Os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 2, 3, 6, 7, 10, 11, 12, 13 e 14/2025 foram relatados pelo vereador Adenilson Neriques Dias. Os Projetos de Lei Ordinária do Executivo 4, 5, 8 e 9/2025 foram relatados pelo vereador Edson Valdivino Rolim da Silva. Os Projetos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14/2025 receberam pareceres favoráveis a aprovação em



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

### Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Item.  
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de máquinas pesadas através de caminhão tipo prancha, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.  
 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/02/2025, 08:30h (horário de Brasília).  
 UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ  
 LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.  
 INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: [www.ver.pr.gov.br](http://www.ver.pr.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@ver.pr.gov.br](mailto:licitacao@ver.pr.gov.br) ou telefone (46) 3535 8000.  
 Verê-PR, 12 de fevereiro de 2025.  
 LUAN M ROSINI  
 Agente de Contratação

### Prefeitura de Saudade do Iguaçu

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a contratação direta, sem a realização de processo licitatório, para a prestação de serviços de capacitação, conforme as condições a seguir:  
 OBJETO:  
 Contratação da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA (CNPJ: 04.727.713/0001-02) para a prestação de serviços relativos à participação dos vereadores Alexandre Bett, Divonei Roberto Parizozon, Emerson Martignago, Edvelan Lazare, Laudemir Piotrkoski e Valdir Bageston de Ramos no curso de capacitação denominado "Fiscalização e Controle no Poder Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.  
 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A contratação se dá pela inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da exclusividade do serviço prestado pela empresa, que oferece curso especializado, único no mercado, voltado para a capacitação de autoridades legislativas sobre o encerramento de mandatos e gestão de contratos.  
 VALOR:

O valor total da contratação é de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais), referente às inscrições de dois vereadores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação é amparada pelo artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta, sem licitação, por motivo de exclusividade do serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2025.

Diego Trindade  
 Presidente da Câmara Municipal

### Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, de 12/02/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A O o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.  
 VALOR ESTIMADO - R\$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais).

Contratação da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº Contratação da empresa INGA CAMINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, situada na ROD BR 101, S/N, sala, BAIRRO BARRAÇÃO, ICARA/SC, CEP: 88.820-000, para desta, adquirir 1 (um) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - Suporte Básico, em veículo tipo Furgão (longoteito alto) com tração traseira. Conforme características mínimas descritas na Folha de Dados. (CIN22755), e em carona na Ata De Registro de Preços nº ARP25CIN000036, gerenciada pela entidade CINCATARINA - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.  
 FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.  
 FORNECEDOR: Ingá Caminhos Ltda, CNPJ Nº. 23.008.729/0001-00, situada na Rod Br 101, s/n - CEP: 8882-0000 - BAIRRO: Barracão CIDADE/UF: Içara/SC  
 CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.  
 São Jorge D'Oeste, 12/02/2025.  
 Gelson Coelho do Rosário  
 Prefeito

O Município de São Jorge D'Oeste - PR torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de implantação de via marginal, localizada em área urbana, sendo: Trecho 1 - margeando a PR 475, entre o km 32+900 metros, e terminando no km 504+600 metros da PR-281. Trecho 2 - margeando a PR 281, entre o km 504+700 metros, terminando no km 505+655 me-

tos. É requisito para a solicitação da LAS a apresentação de Plano de Controle Ambiental.

### Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCESSO 14/2025  
 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EP E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de março de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios, para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de março de 2025, no endereço eletrônico: <https://blcompras.com.br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site [www.saltoolontra.pr.gov.br](http://www.saltoolontra.pr.gov.br) ou através do site: <https://blcompras.com.br>, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail [licitacao@saltoolontra@gmail.com](mailto:licitacao@saltoolontra@gmail.com).

Salto do Lontra, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa para registro de prep para eventual higienização de e condiciona e bebados para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra/PR  
 CONTRATADO: M&C COMERCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA  
 CNPJ: 31.015.964/0001-91  
 VALOR: 4.250,00  
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira 12 de fevereiro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL  
 FERNANDO ALBERTO CADORE

### Prefeitura Municipal de Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, na plataforma [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	R\$ 738.333,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Marquinho e na plataforma [www.licitnet.com.br](http://www.licitnet.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Município de Marquinho-Pr, 12 de Fevereiro de 2025.  
 Elio Bolzon Junior  
 Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 227/2025 - Cód. Verificador: XEF1TTR2.

OBJETO: Contratação da empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70, para o curso "PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM FOCO EM AUDITORIA", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Curitiba/PR.

CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.725.098/0001-70.

VALOR TOTAL: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss  
 Prefeito

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PMM  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 130/2025  
 CÔD. VERIFICADOR: M5Q8I292

TIPO: Menor preço por item.  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos Classe II-A (não inerte) e II-B (inerte), com a disponibilização de 01 (um) container estacionário, atendendo às necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 13 de fevereiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do

dia 18 de fevereiro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Dia 18 de fevereiro de 2025 com início às 08h00min até às 14h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) "Acesso Identificado no link - licitações".

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de fevereiro de 2025.

Jander Luiz Loss  
 Prefeito

### Prefeitura Municipal de Mariópolis

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR - EDITAL 01/2024 VI/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024 ESTAGIÁRIOS

Nível Superior - 20h/30h - Nutrição - CR

	Nome	Curso	Nota
1º	Raysa Camilli dos Santos Ribeiro	Nutrição	8,03

Mariópolis, 12 de fevereiro de 2025. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL.

### Prefeitura Municipal de Manguelinhã



HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PMM, que tem por objeto: Aplicação dos recursos de incentivo financeiro de investimento referente a Emenda Parlamentar Proposta nº 11099603000123007 para aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Atenção Primária do Município de Manguelinhã-PR...as empresas proponentes vencedoras: GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA foi vencedora do item 23, com o valor total de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais), PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA foi vencedora do item 6, com valor total de R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais), M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora dos itens 16 e 28, com valor total de R\$ 7.148,00 (Sete mil, cento e quarenta e oito reais), TEXVN SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA foi vencedora do item 25, com valor total de R\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e setenta reais), GRIEBLER E GRIEBLER LTDA foi vencedora do item 10, com valor total de R\$ 4.279,80 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais, e oitenta centavos), MARTEC MED INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA foi vencedora do item 11, com valor total de R\$ 13.437,00 (Treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais), ODONTOMED CANIAA LTDA foi vencedora dos itens 7 e 27, com valor total de R\$ 2.105,35 (Dois mil, cento e cinco reais, e trinta e cinco centavos), BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA foi vencedora do item 19, com valor total de R\$ 7.625,00 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais), ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA foi vencedora do item 8, com valor total de R\$ 2.198,00 (Dois mil, cento e noventa e oito reais), JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi vencedora dos itens 1, 5, 14, 17, 20 e 29, com valor total de R\$ 30.515,00 (Trinta mil, seiscentos e quinze reais), VIOLA MIX MOVEIS LTDA foi vencedora do item 21, com valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA foi vencedora do item 15, com valor total de R\$ 460,32 (Quatrocentos e sessenta reais, e trinta e dois centavos), EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAM foi vencedora do item 26, com valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA foi vencedora do item 24, com valor total de R\$ 7.070,50 (Sete mil e setenta reais, e cinquenta centavos), ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do item 12, com valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), BRAVE MULTI SOLUCOES LTDA foi vencedora do item 22, com valor total de R\$ 27.990,00 (Vinte e sete mil, novecentos e noventa reais), TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA foi vencedora do item 4, com valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI foi vencedora do item 13, com valor total de R\$ 28.890,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais), CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS L foi vencedora do item 2, com valor total de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do item 9, com valor total de R\$ 2.872,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Manguelinhã, 12 de fevereiro de 2025

Leandro Dorini  
 Prefeito

Aranjo Miguel me blinde de todos aqueles que se incomodam com o meu bem-estar. Pois sei que a Vossa luz é maior que a sombra, pois sei que o bem é infinitamente maior que todo e qualquer mal. Livra-me dos perigos em minha volta, livra-me os acidentes, livra-me dos perigos deste século, livra-me de pessoas negativas e de todo o mal disfarçado de bem querer. Confio na Justiça Divina! Que o bem prevaleça! Que assim seja! Que assim se faça! Que assim se cumpra!  
 Por graça alcançada GLL